LEI Nº 2.502 - DE 20 DE MAIO DE 2.011

CONCEDE REPOSIÇAO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSTANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 20 de Maio de 2011, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - O Quadro Remuneratório dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Guariba, constante do Artigo 10, da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005, com alterações dadas pelas Leis nºs 2.032, de 21 de Janeiro de 2.005 e 2.493, de 01 de Abril de 2.011, passa a vigorar com os seguintes padrões de vencimentos:

I – Cargos públicos de provimento efetivo

Referências Salariais	Salário a partir de 01/05/2011
1	707,33
2	714,67
3	811,05
4	853,36
5	924,05
6	994,73
7	1.250,62
8	1.319,51
9	1.406,94
10	1.439,36
11	1.496,47
12	1.563,27
13	1.619,28
14	1.726,19

15	1.799,21
16	1.991,24
17	2.167,95
19	2.568,00
21	3.384,00
22	8.560,00

II –Cargos públicos de provimento em Comissão

Referências	Salário a partir de 01/05/2011
14	1.726,19
18	2.420,15
21	3.384,00

III – Cargos de Comissão ocupados por servidores de provimento efetivo

Referência	Salário a partir de 01/05/2011
20	2.889,00
21	3.384,00

§ 1º - Para efeitos de reposição salarial, foi utilizado o índice oficial de 6,30 %, medido pelo INPC/IBGE, no período de Abril de 2.010 a Março de 2.011.

§ 2º – A diferença entre o aumento concedido e o constante daquele índice oficial, é considerado como reajuste salarial, ou seja, 0,7%.

Artigo 2º - Os integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, serão classificados para efeito de Evolução Funcional Acadêmica, de acordo com o Anexo integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2.011.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de Maio de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Anexo II - Escala de Vencimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba

Referência	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	707,33	717,94	728,71	739,64	750,73	762,00	773,43	781,16	788,97	796,86	804,83	812,88	821,01	829,22	837,51	845,88	854,34	862,89	871,51
2	714,67	725,39	736,27	747,31	758,52	769,90	781,45	789,27	797,16	805,13	813,18	821,31	829,53	837,82	846,20	854,66	863,21	871,84	880,56
3	811,05	823,22	835,56	848,10	860,82	873,73	886,84	895,71	904,66	913,71	922,85	932,07	941,40	950,81	960,32	969,92	979,62	989,42	999,31
4	853,36	866,16	879,15	892,34	905,73	919,31	933,10	942,43	951,86	961,37	970,99	980,70	990,51	1000,41	1010,41	1020,52	1030,72	1041,03	1051,44
5	924,05	937,91	951,98	966,26	980,75	995,46	1010,40	1020,50	1030,71	1041,01	1051,42	1061,94	1072,56	1083,28	1094,11	1105,06	1116,11	1127,27	1138,54
6	994,73	1009,65	1024,80	1040,17	1055,77	1071,61	1087,68	1098,56	1109,54	1120,64	1131,85	1143,16	1154,60	1166,14	1177,80	1189,58	1201,48	1213,49	1225,63
7	1250,62	1269,38	1288,42	1307,75	1327,36	1347,27	1367,48	1381,16	1394,97	1408,92	1423,01	1437,24	1451,61	1466,13	1480,79	1495,59	1510,55	1525,66	1540,91
8	1319,51	1339,30	1359,39	1379,78	1400,48	1421,49	1442,81	1457,24	1471,81	1486,53	1501,39	1516,41	1531,57	1546,89	1562,36	1577,98	1593,76	1609,70	1625,79
9	1406,94	1428,04	1449,46	1471,21	1493,27	1515,67	1538,41	1553,79	1569,33	1585,02	1600,87	1616,88	1633,05	1649,38	1665,88	1682,54	1699,36	1716,35	1733,52
10	1439,36	1460,95	1482,86	1505,11	1527,68	1550,60	1573,86	1589,60	1605,49	1621,55	1637,76	1654,14	1670,68	1687,39	1704,26	1721,31	1738,52	1755,90	1773,46
11	1.496,47	1518,92	1541,70	1564,83	1588,30	1612,12	1636,31	1652,67	1669,19	1685,89	1702,75	1719,77	1736,97	1754,34	1771,88	1789,60	1807,50	1825,57	1843,83
12	1.563,27	1586,72	1610,52	1634,68	1659,20	1684,09	1709,35	1726,44	1743,70	1761,14	1778,75	1796,54	1814,51	1832,65	1850,98	1869,49	1888,18	1907,06	1926,14
13	1.619,28	1643,57	1668,22	1693,2	1718,6	1744,4	1770,6	1788,30	1806,18	1824,24	1842,48	1860,91	1879,52	1898,31	1917,30	1936,47	1955,83	1975,39	1995,15
14	1726,19	1752,08	1778,36	1805,04	1832,12	1859,60	1887,49	1906,37	1925,43	1944,68	1964,13	1983,77	2003,61	2023,65	2043,88	2064,32	2084,96	2105,81	2126,87
15	1799,21	1826,20	1853,59	1881,39	1909,62	1938,26	1967,33	1987,01	2006,88	2026,95	2047,22	2067,69	2088,36	2109,25	2130,34	2151,64	2173,16	2194,89	2216,84
16	1991,24	2021,11	2051,43	2082,20	2113,43	2145,13	2177,31	2199,08	2221,07	2243,28	2265,72	2288,37	2311,26	2334,37	2357,71	2381,29	2405,10	2429,15	2453,45
17	2167,95	2200,47	2233,48	2266,98	2300,98	2335,50	2370,53	2394,24	2418,18	2442,36	2466,78	2491,45	2516,37	2541,53	2566,94	2592,61	2618,54	2644,73	2671,17
19	2.568,00	2606,52	2645,62	2685,30	2725,58	2766,47	2807,96	2836,04	2864,40	2893,05	2921,98	2951,20	2980,71	3010,52	3040,62	3071,03	3101,74	3132,75	3164,08
21	3.384,00	3434,76	3486,28	3538,58	3591,65	3645,53	3700,21	3737,21	3774,59	3812,33	3850,46	3888,96	3927,85	3967,13	4006,80	4046,87	4087,34	4128,21	4169,49
22	8.560,00	8688,40	8818,73	8951	9085,3	9221,6	9359,9	9453,47	9548,01	9643,49	9739,92	9837,32	9935,70	######	######	######	######	######	######